



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

O Gestor do Município de Nossa Senhora das Dores/SE, no uso de suas atribuições, e em atendimento às dicções legais atinentes ao tema, vem apresentar manifestação final acerca do procedimento administrativo cujo objeto é a aplicação de penalidade à **Empresa ELLITE CONSULTORIA, EMPREENDIMENTOS & LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.279.094/0001-92, em decorrência da denúncia de suposta apresentação de documentos com assinaturas falsas a Comissão de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 08/2023, cujo o objeto do referido Pregão era a realização de melhorias de estradas vicinais deste Município, aduzindo, mediante considerações adiante enumeradas, para ao final decidir, da forma seguinte:

CONSIDERAÇÕES:

Considerando, a existência do procedimento licitatório supramencionado, realizado por este ente;

Considerando, que a empresa **ELLITE CONSULTORIA, EMPREENDIMENTOS & LOCAÇÕES EIRELI**, ao apresentar sua proposta ao certame supra, submeteu-se ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, obrigando-a ao cumprimento total de todas as exigências editalícias;

Considerando, que a empresa **ELLITE CONSULTORIA, EMPREENDIMENTOS & LOCAÇÕES EIRELI**, apresentou documentos com assinaturas falsas a Comissão de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 08/2023 desta Administração Pública Municipal para tentar burlar o Procedimento Licitatório, e enganar de forma maquiavélica o Ente Público Municipal;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

Considerando, que em virtude do teor do Ofício n.º 260/GP/2023, diante da denúncia de falsificação das assinaturas nos documentos apresentados pela Empresa supracitada, a Administração Pública Municipal tentou por diversas vezes entrar em contato os seus responsáveis por meio de ligações, e-mails e notificações, via Correio e publicação no Diário Oficial do Município e do Estado de Sergipe, e todas foram infrutíferas, e diante desse fato, foi instaurado o Procedimento Administrativo n.º 01/2023 para apurar sua responsabilidade e aplicar a penalidade cabível, nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

Considerando, que foi instaurado, formalizado e executado todo o procedimento administrativo para a aplicação de penalidade, e cumpridas todas as fases e exigências legais, inclusive, respeitando o Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, assegurado pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e também garantido pelo art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando, que a Legislação pertinente prevê a aplicação de penalidades para o caso em tela, decorrente da **APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO CERTAME LICITATÓRIO COM ASSINATURAS FALSAS**, como determina o art. 156 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021;

Considerando, também, que a licitante, não apresentou recurso, e nem sequer defesa prévia, sendo tais direitos garantidos pelo o art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, onde por diversas vezes foram dadas oportunidades por meio de prazos para que a **ELLITE CONSULTORIA, EMPREENDIMENTOS & LOCAÇÕES EIRELI** pudesse se manifestar em prol da sua defesa.

Considerando, por fim, que a Assessoria Jurídica, após análise, manifestou-se pela procedência na aplicação da penalidade;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

POSTO ISTO, DECIDO.


Desta forma, diante da **APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO CERTAME LICITATÓRIO COM ASSINATURAS FALSAS** a Comissão de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 08/2023, como demonstrado no Procedimento Administrativo n.º 01/2023, e após exauridos todos os trâmites administrativos legais, **DECIDO** pela efetiva e definitiva aplicação de penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE POR 06 (SEIS) ANOS**, nos termos do Art. 156, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, à Empresa ELLITE CONSULTORIA, EMPREENDIMENTOS & LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.279.094/0001-92, pelo descumprimento da determinação do inciso VIII do art. 155 da Lei n.º 14.133 de 2021, o qual acarretou transtornos para esta municipalidade, resultando em atraso à prestação de serviços públicos necessários.

Notifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se, nos termos da lei.

Nossa Senhora das Dores/SE, 16 de Janeiro de 2024.


LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal